



## Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul*  
*Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267*  
*E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000*

### **LEI Nº 3.925, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

Altera o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Servente/merendeira, previsto na Lei Municipal nº 1.319/1992, que dispõe sobre os Quadros e Funções Públicas do Município e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado no art. 3º da Lei Municipal nº 1.319/1992, o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Servente/merendeira, que passa a ter a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Servente/merendeira	49	01

Art. 2º Ficam inalteradas as atribuições, as condições de trabalho e requisitos para o provimento, contidos na Lei de criação do respectivo cargo.

Art. 3º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 17 de junho de 2025

  
RENAN LEAL DELABARY  
Prefeito